



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA
Av. Tancredo Neves, 2539 - Ed. CEO Salvador Shopping - Torre Londres - Térreo / 31o. Andar, - Bairro Caminho das
Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-021
Telefone: (71) 2109-4000 - www.crcba.org.br E-mail: crcba@crc-ba.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079604110001091.000155/2025-63

TERMO DE REFERÊNCIA - CAMISAS

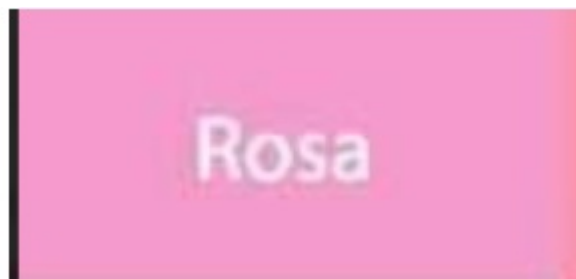
1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **confecção e fornecimento de 220 (duzentos e vinte) camisas gola polo**, modelo único, nas cores rosa e azul, com dois botões e manga curta, contendo o logotipo do CRCBA em duas cores, medindo aproximadamente 3 cm de altura por 12 cm de comprimento, aplicado na altura do peito, lado esquerdo, destinadas a funcionários, assessores e estagiários no exercício das funções no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia – CRCBA.

1.2. Abaixo, quantidade de camisas por tamanho:

CAMISAS	TOTAL
PP	16
P	60
M	84
G	48
GG	8
XG	4
TOTAL	220

1. 3. Abaixo segue as cores da camisa (rosa e azul) seguir as cores indicadas:



1.4. Abaixo segue tabela de medidas:

POLO			
	ALTURA	LARGURA	MANGA
PP	67	49	19
P	70	50	22
M	72	54	23
G	74	56	24
GG	76	60	25
XGG	78	67	28

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Da aquisição das camisas

2.1.1. A presente contratação visa atender à necessidade de padronização da vestimenta institucional, fortalecendo a identidade visual e a imagem corporativa do CRCBA perante o público interno e externo, transmitindo profissionalismo, organização e unidade.

2.1.2. Além da função estética e representativa, a aquisição busca proporcionar conforto e praticidade aos colaboradores no desempenho de suas atividades, utilizando material de qualidade e modelagem adequada para diferentes biotipos, contribuindo para a valorização e

motivação da equipe.

2.1.3. A medida também se justifica pela substituição do fardamento anteriormente adquirido, cujo desgaste, decorrente do uso contínuo, compromete a apresentação pessoal dos colaboradores e a padronização da equipe.

2.1.4. A renovação do uniforme representa, assim, investimento na imagem institucional, no bem-estar dos colaboradores e na manutenção de um ambiente de trabalho alinhado aos padrões exigidos para o atendimento ao público.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações e os quantitativos das camisas:

DESCRIÇÃO	TAMANHO	ROSA	AZUL	TOTAL
Camisas gola polo, modelo único, com dois botões e manga curta com logotipo do CRCBA, material Piquet (50% algodão e 50% poliéster)	PP	8	8	16
Camisas gola polo, modelo único, com dois botões e manga curta com logotipo do CRCBA, material Piquet (50% algodão e 50% poliéster)	P	30	30	60
Camisas gola polo, modelo único, com dois botões e manga curta com logotipo do CRCBA, material Piquet (50% algodão e 50% poliéster)	M	42	42	84
Camisas gola polo, modelo único, com dois botões e manga curta com logotipo do CRCBA, material Piquet (50% algodão e 50% poliéster)	G	24	24	48
Camisas gola polo, modelo único, com dois botões e manga curta com logotipo do CRCBA, material Piquet (50% algodão e 50% poliéster)	GG	4	4	8
Camisas gola polo, modelo único, com dois botões e manga curta com logotipo do CRCBA, material Piquet (50% algodão e 50% poliéster)	XG	2	2	4
TOTAL				220

4- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.0. **Antes da execução das camisas a empresa deverá trazer amostra das cores que tem disponível dentro das cores solicitada, só após confirmação do contratante realizar a confecção;**

4.1. As camisas deverão ser entregues na nova Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, localizada na Av. Tancredo Neves, 2539 – Caminho das Árvores – Edifício CEO – 31º andar – Salvador/BA – CEP: 41820-021.

4.2. Após a verificação dos preços e condições mais vantajosas, a Contratada terá o prazo de **15**

(quinze) dias corridos, contados a partir da data de convocação, para comparecer à sede do CRCBA e efetuar a entrega do objeto contratado.

4.3. O horário de recebimento é das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones: (71) 2109-4009 / 2109-4080.

4.4. A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no ato da entrega. Sendo constatada conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

4.5. Em caso de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, este será rejeitado, total ou parcialmente, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o CRCBA. A Contratada deverá reapresentá-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após a solicitação de substituição.

4.6. Caso haja atraso na entrega ou recusa de substituição, a Contratada estará sujeita a sanções administrativas. O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação da primeira entrega.

4.7. Caberá à Contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos, incluindo embalagem, frete e seguro da entrega do material.

4.8. As camisas deverão ser entregues devidamente embaladas.

4.9. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar materiais que não atendam às especificações deste Termo de Referência.

4.10. Não será admitido material usado, defeituoso ou fora dos padrões de qualidade.

4.11. Deverá ser apresentada garantia mínima do fabricante. Caso ocorra defeito durante o período de garantia, o item deverá ser substituído por novo em até **10 (dez) dias corridos**, nas mesmas condições.

5- PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1. O prazo e as condições de garantia deverão estar compatíveis com as especificações deste Termo de Referência e atender às seguintes exigências:

5.1.1. Conter a descrição clara e detalhada do material ofertado, incluindo características do produto, marca, procedência, composição, e demais elementos que permitam identificar inequivocamente o item.

5.1.2. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, compreendendo frete, seguro, impostos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento e entrega do material no local indicado.

6- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO MATERIAL E/OU ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

6.1. Toda e qualquer informação, dúvida e elemento de interpretação, deve ser encaminhada ao Setor de RH e Departamento Pessoal – CRCBA, responsável pela fiscalização do contrato.

6.2. A Fiscalização do contrato será realizado pela Gerente do DESENOP, a Sra. Ramaina Santos Assis.

7- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, após execução do objeto desde que a Contratada apresente a Nota Fiscal/boleto bancário e conta bancária para transferência;

7.2. A emissão da Nota Fiscal/boleto será precedida do recebimento definitivo dos serviços prestados pela **Contratada**;

7.3. Prazo para pagamento à **CONTRATADA** ocorrerá nos dias 05, 15 ou 25 de cada mês, tão logo a finalização/entrega do objeto, ateste dos mesmos e a empresa apresente a Nota Fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal (Receita Federal/FGTS/Débitos Trabalhistas) válidas, para a **CONTRATANTE**;

7.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação a entrega do objeto contratado;

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. A **Contratada** regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demais Cláusulas e anexos deste Termo, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas do CONTRATANTE:

8.2. Acompanhar a prestação dos serviços, as especificações e a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Termo e no Contrato;

8.4. Cumprir integralmente todas as disposições e exigências deste Termo e do Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;

8.5. Indicar o(s) responsável (eis) pela fiscalização e pela gestão do Contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

8.6. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados e fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;

8.7. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações.

8.8. Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este Termo e com o Contrato;

8.9. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõe a legislação em vigor, o edital e o contrato;

9.2. Prestar atendimento ao estipulado, conforme proposta apresentada e detalhamento do objeto;

9.1.2. Resguardar o CONSELHO contra perdas e danos de qualquer natureza para este objeto, apresentando relatórios em caso de risco eminente em segurança na execução do objeto;

9.1.3. Receber, conferir e providenciar toda a documentação necessária à formalização do desta contratação/aquisição;

9.1.4. Manter o necessário contato com a área da CONTRATANTE que estiver diretamente envolvida com a execução do objeto, a fim de prestar esclarecimentos, subsídios e o atendimento necessário ao bom andamento e execução do mesmo.

10- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Os produtos deverão atender às normas técnicas pertinentes da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT** e, quando aplicável, do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO**.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA

11.1. Será adotado o critério de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo, bem como regularidade fiscal da proponente junto à Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.

12- VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

12.1. O valor de referência para a contratação dos serviços, considerando pesquisa de mercado com empresas especializadas.

13- RESULTADOS ESPERADOS

13.1. Padronização da vestimenta institucional.

13.2. Conforto e praticidade aos colaboradores.

13.3. Melhoria da apresentação profissional no ambiente de trabalho e em eventos institucionais.

14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito e multas, estipuladas na forma a seguir;

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

e) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

14.2. As multas previstas nas alíneas acima, serão aplicadas nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

14.3. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14.5. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único, art.28, Decreto. 5.450/2005).

14.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

15- DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Contratante, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, os quais serão indicados no instrumento contratual.

Ramaiana Santos Assis

Gerente Desenop



Documento assinado eletronicamente por **Ramaiana Santos Assis, Gerente**, em 08/09/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0983010** e o código CRC **70F9037B**.